

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.535 de 13 de Fevereiro de 2020

Matéria: Projeto de Lei nº 1.535 de 13 de Fevereiro de 2020

Relatoria: **Tiago Augusto Xavier**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Atualiza a redação do § 3º do artigo 28 e artigo 28A da Lei Municipal Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sertão Santana, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.”

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.535 de 13 de Fevereiro de 2020 que atualiza a redação do § 3º do artigo 28 e artigo 28A da Lei Municipal Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sertão Santana, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

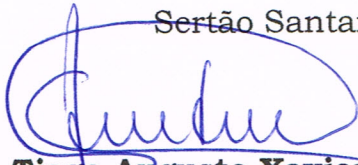
Parecer

Em análise ao Projeto de Lei, esta comissão ratifica em todo a Orientação Técnica IGAM nº9966/2020, do ponto de vista Constitucional e Legal o presente projeto se mostra adequado.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos declinados no presente parecer esta relatoria opina pela viabilidade Jurídica e Legal pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 1.535, de 13 de fevereiro de 2020.

Sertão Santana, 31 de março de 2020.



Tiago Augusto Xavier
Presidente da Comissão
Relator

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Claudio Miros Dias
Claudio Miros Dias

Dulce Maria
Dulce Maria Woiczkowski

Andressa Birke
Andressa Birke

PUBLICADO	
De:	31 / 03 / 2020
Até:	

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

31 / 03 / 2020

HORA: 20h

[Signature]
Sec. Adm. Legislativa

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2020.

Orientação Técnica IGAM nº 9.966/2020.

I. O Poder Legislativo do Município de Sertão Santana solicita orientação quanto a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.535, de 2020 que atualiza a redação do § 3º do art. 28 e 28ª da Lei Municipal nº 1.013 de 5 de dezembro de 2007, estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sertão Santana, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

II. A estimativa do impacto orçamentário e financeiro apresentada junto ao Projeto em tela não apresenta à indicação de todas as informações exigidas pela Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Desta forma, recomenda-se que sejam incluídas ao impacto apresentado as seguintes informações de ordem técnica:

- ✓ indicação do crédito orçamentário, bem como da sua dotação orçamentária suficiente, por fonte de recurso, objetivando comprovar que existe suporte orçamentário para empenhar a despesa;
- ✓ a **situação financeira, por fonte de recurso**, a fim de comprovar a existência de recursos financeiros suficientes para a realização da despesa no exercício e o impacto para das despesas no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- ✓ apresentação das medidas de compensação (de caráter continuado) que serão utilizadas para proporcionar o equilíbrio no aumento das despesas pretendidas;
- ✓ declaração do ordenador da despesa, atestando que o aumento pretendido possui compatibilidade com as peças orçamentárias; e

✓ previsão de compatibilidade com as peças orçamentárias (PPA e LDO).

III. Desta forma, opina-se pela necessidade de que o impacto seja revisto, conforme item II dessa orientação técnica.

O IGAM permanece a disposição.

Bruna Travi

Bruna Travi
Contadora, CRC/RS 98.549
Consultora Contábil do IGAM



Fabiano Tronco de Vargas
Contador, CRC/SC 23.643
Consultor Contábil do IGAM